



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Carminha Paiva

Declara a Romaria de Santa Dulce dos Pobres em Malhador como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe, e a insere no calendário oficial de eventos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Sergipe a Romaria de Santa Dulce dos Pobres que ocorre anualmente no município de Malhador/SE.

Art. 2º A Romaria de Santa Dulce dos Pobres fica inserido no calendário oficial de eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º Ao órgão estadual responsável pelo patrimônio cultural cabe adotar os atos que se fizerem necessários para o cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Romaria de Santa Dulce dos Pobres, realizada anualmente no município de Malhador, Sergipe, representa uma manifestação cultural e religiosa de grande importância para a comunidade local e para o estado de Sergipe. Esse evento reúne milhares de fiéis, não apenas de Sergipe, mas também de estados vizinhos, em um ato de fé e devoção à primeira santa brasileira canonizada pela Igreja Católica. Esse movimento religioso é





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

marcado por uma caminhada de fé, que une pessoas de diversas cidades e estados em um sentimento de solidariedade, respeito e valorização das tradições religiosas.

O reconhecimento da Romaria de Santa Dulce dos Pobres como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Sergipe é uma medida essencial para preservar e valorizar essa manifestação que já se consolidou como parte da identidade cultural do estado. Esse evento, além de seu valor espiritual e social, promove o fortalecimento do turismo religioso, atraindo visitantes e gerando desenvolvimento econômico para a região.

A importância desse reconhecimento é reforçada pela ligação de Santa Dulce com Sergipe, pois foi em São Cristóvão que ela fez sua consagração religiosa, e seu primeiro milagre reconhecido pela Igreja ocorreu com uma moradora de Malhador. Essa conexão histórica e espiritual confere à Romaria um significado ainda mais profundo para a comunidade sergipana.

Portanto, a oficialização da Romaria como patrimônio cultural e imaterial contribui para a preservação da memória e do legado de Santa Dulce dos Pobres, promovendo valores de fé, compaixão e solidariedade. Além disso, o reconhecimento do evento fortalece o turismo religioso e o desenvolvimento socioeconômico da cidade de Malhador, gerando benefícios culturais e econômicos para todo o estado.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para assegurar que essa tradição seja mantida e valorizada, contribuindo para o enriquecimento do patrimônio cultural de Sergipe e para o fortalecimento da identidade e da memória coletiva do povo sergipano.

Aracaju/SE. 31 de outubro de 2024.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300034003700320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 31/10/2024 18:04

Checksum: **EA5E8E1ABCF0BA62A882A83378E9C7DFF08AD5AC832604CF8F8F541C0DBC6B35**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700320035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.